



**Resolução Sesi/CN nº 0102/2020**

**Recurso Administrativo  
interposto pela empresa  
Usina Santo Antonio S.A.  
referente à Notificação  
de Débito nº 28.085/SP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 203ª Reunião Ordinária de 23/11/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 62/2020-DIDEN e a Proposição nº 45/2020, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi;

**CONSIDERANDO** a defesa apresentada pela empresa Usina Santo Antonio S.A. em face da Notificação de Débito nº 28.085/SP decorrente do não recolhimento sobre as parcelas da contribuição devida ao Sesi (Convênio de Arrecadação Direta), conforme dispõe o Decreto-Lei 9.403/46 com as alterações introduzidas pelo art. 23, da Lei 5.107, de 13/09/1966;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Gerência Sênior Jurídica - GSJ do Sesi São Paulo, que opinou pelo indeferimento da defesa e manutenção dos termos da Notificação de Débito nº 28.085/SP;

**CONSIDERANDO** que a empresa Usina Santo Antonio S.A., inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs recurso ao E. Conselho Nacional do Sesi;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 24, alínea "q" do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0142/2020 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo Sesi/CN0147/2020, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.

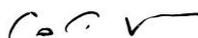


**RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Usina Santo Antonio S.A. contra a decisão administrativa sobre Notificação de Débito nº 28.085/SP, nos exatos termos do Parecer CONJUR nº 0142/2020 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 28.085/SP relativa à contribuição devida ao SESI e subsequente atualizações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 23 de novembro de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

